



DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – ALAGOAS/SERGIPE

EDITAL Nº 01/2023

OBJETO: Alienação de Bens Móveis Inservíveis

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

PROCESSIONºXXXXXXXXXX

1. DO PREÂMBULO

O Distrito Sanitário Especial Indígena – Alagoas/Sergipe, em conformidade com os dispositivos legais da **Lei Federal 8666/93**, com modificações posteriores, através de sua **Superintendência Estadual do Estado de Alagoas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, com endereço na xxxxxxx – , visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia 01 de março de 2023, no auditório da Agência de leilões Freire, situada na Avenida mendonça Junior, nº 282, Gruta de Lourdes – Maceió - AL, dos bens especificados no **ANEXO I**, através de Leiloeiro Oficial Sr Osman Sobral e Silva, matrícula **JUCEAL Nº 006** e de acordo com as regras e especificações deste **Edital**:

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente **Edital** a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena – Alagoas/Sergipe, relacionados no **Anexo I deste Edital**

2.2 Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas Entende-se como inservível os bens que são obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis

2.3 As fotos constantes do site www.leiloesfreirecombr são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens

3 DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3 O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

Módulo “Online”, com início no dia **01/03/2023**, com acompanhamento através do **site: www.leiloesfreirecombr**

3 Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início dia **01/03/2023 às 10:00** **www.leiloesfreirecombr**

4 DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1 Os bens estão sob guarda do LEILOEIRO e estarão disponíveis para visitação nos locais abaixo indicados:

4.1.1 - Locais:

BR 104 KM 93, Nº 5151 TABULEIRO DO PINTO – RIO LARGO AL

412 - Horário: **08:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas**

413 - Datas: XXXXXXX de 2023 (**dias úteis**)

4.2 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Distrito Sanitário Especial Indígena – Alagoas/Sergipe, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas

4.3 Os licitantes poderão examinar detidamente os veículos face às exigências do **DETRAN**, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, dentre outros, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontra. Qualquer divergência deverá ser peticionada anteriormente ao leilão, não cabendo à Distrito Sanitário Especial Indígena – Alagoas/Sergipe e/ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade

4.4 Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc, inerente aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, existência de chave principal e reserva, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que, caso esse número não esteja legível e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes

4.5 Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Alagoas-**DETRAN/AL**, da existência de multas e de emplacamento em atraso, dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência para seu nome

4.6 Não será permitido colocar os bens e os veículos em funcionamento durante as visitas

4.7 O veículo arrematado como **SUCATA** (se houver), estará baixado na Divisão de Registro de Veículos, **DETRAN/AL**, nos termos do **Decreto 1305, de 09 de Novembro de 1994**, que regulamentou a **Lei nº 8722, de 27 de Outubro de 1993**, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências, antes da sua transmissão (retirada e posse pelo arrematante)

4.8 Os interessados em arrematar veículos sucatas deverão ser pessoas jurídicas e estarem cadastradas junto ao **DETRAN/AL**, onde o objeto social contenha desmontagem de veículo automotor, comércio de peças usadas ou/e que se enquadrem nas demais exigências legais do **DETRAN/AL**, conforme previsto na **Lei nº 12977, de 2014**, e normativos do **CONTRAN**

4.9 Fica reservado o direito do Distrito Sanitário Especial Indígena – Alagoas/Sergipe, de realizar retirada e inclusão de lotes, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização

4.10 Os licitantes poderão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores, nem desistências

4.11 Os lotes somente serão liberados após a devida homologação

4.12 Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte, bem como o seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais

- 4.13 Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão, pelo leiloeiro

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através dos telefone (82) 3223-5212 / 3221-7439 (82) 99969-6202 ou via INTERNET, por meio do e-mail: **osmanleioesfreire@gmailcom**

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação, perante o Distrito Sanitário Especial Indígena – Alagoas/Sergipe, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, no que se refere as falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese essa em que tal comunicação não terá efeito

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei

6.2 Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores do Distrito Sanitário Especial Indígena – Alagoas/Sergipe e quaisquer contratados pela Entidade direta ou indiretamente

6.3 Não poderá participar quem esteja com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública

6.4 Os interessados deverão cadastrar-se no portal **www.leioesfreire.com.br** onde receberão chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site supracitado. Os interessados também poderão contar com o suporte em horário comercial pelos telefones: (82) 3223-5212 (82) 99969-6202

6.5 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal

6.6 O leiloeiro e o Distrito Sanitário Especial Indígena – Alagoas/Sergipe não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos ocorridos pelo sistema de web, ou seja, no site, que impossibilite o internauta a participar do evento. Neste caso, será dada a preferência de compra para o público presente

6.7 O leiloeiro poderá ao seu critério registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior

Parágrafo único: Não poderá participar quem esteja com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

7.1 Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site **www.leioesfreire.com.br**

7.2 Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no anexo I deste Edital

7.3 Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada

7.4 Para agilizar o andamento do leilão e garantir a competitividade, o leiloeiro, a seu critério, poderá optar por promover, inicialmente, a disputa entre o público presente. O proponente da melhor oferta no público presente estará habilitado para disputar com o público online

7.5 O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance

7.6 O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior

7.7 Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e /ou propostas**, será imediatamente comunicado a **Autoridade Policial e ao Ministério Público**, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8666/93:

8. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1 - Os bens serão vendidos somente à vista ou o arrematante poderá pagar a título de caução o correspondente a 20% (vinte por cento) no ato e o saldo restante no prazo de 72 (setenta e duas horas)

10.2 - Nas arrematações online, os arrematantes receberão via e-mail, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão a guia com os dados bancários do leiloeiro, para pagamento do valor integral do lance

10.3 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o **Artigo 335 do Código Penal Brasileiro**. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos

10.4 Os comprovantes de depósitos e das Guias de Pagamento devem ser apresentados ao leiloeiro, por whatsapp (82) 99969-6202

9. DO PAGAMENTO AO LEILOEIRO

111 - A comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro será paga exclusivamente pelo arrematante, mediante depósito na conta bancária de titularidade do leiloeiro, que será informada pelo mesmo no momento oportuno, no percentual de 5% (cinco por cento) de igual percentual do valor arrematado

10. - DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

10.1 - Para transferência do veículo, o **Certificado de Registro do Veículo (CRV)**, será assinado pela **DISEI**, no caso de veículo da Funasa de outro estado, no caso de veículo do distrito/AL, será com a cópia do Diário Oficial da União e com as informações constantes na **"Nota de Venda em Leilão"** emitida pelo leiloeiro

10.2 -Os documentos abaixo relacionados serão emitidos pelo Distrito Sanitário Especial Indígena – Alagoas/Sergipe e pelo Leiloeiro para a transferência de propriedade do veículo:

1. Cópia do **Edital de Leilão** com todos os anexos (entregue pelo leiloeiro);
2. Nota de **Venda em Leilão** (entregue pelo leiloeiro)

10.3 - Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data indicada no **CRV** Independentemente dessa providência, o COMITENTE poderá comunicar a venda ao **DETRAN, bem como, no caso do não cumprimento da transferência de propriedade do veículo arrematado, por parte do arrematante, o Distrito Sanitário Especial Indígena – Alagoas/Sergipe entrará com ação judicial com pedido de obrigação de fazer obrigar o arrematador a providenciar a transferência**

10.4 - Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado na **BIN** (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade a regularização por parte dos arrematantes

10.5 - No ato do recebimento da cópia do Diário Oficial da União e/ou do **CRV** deverá o arrematante conferir os dados lançados, apontando eventuais divergências No caso de algum erro ou rasura no preenchimento do **CRV**, ou veículo de outro estado, prazo de entrega dos documentos ficará prorrogado, a fim de viabilizar a obtenção da segunda via

Parágrafo Único: O Distrito Sanitário Especial Indígena – Alagoas/Sergipe, fornecerá os documentos dos veículos arrematados devidamente quitados até o ano de 2022 (ressalvado os veículos com licenciamentos a vencer), e somente se responsabilizando de multas por infrações de trânsito cujas atuações ocorrerem até o dia da realização do leilão e antes da entrega do veículo, **como também é de responsabilidade do arrematante todas as despesas provenientes de solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento /regularização dos veículos, tais como: IPVA proporcional, transferências, emissão de certificado de vistoria, modificações, remarcação de chassi, de motor e de outros, para fins de adequação à Lei nº 9503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro -CTB**

11. DA RETIRADA DOS BENS E VEÍCULOS

A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários

11.1 - A documentação para transferência do veículo será emitida de acordo com os dados constantes na Nota de Arrematação, não se admitindo a emissão do referido documento em nome de terceiros

11.2 - O Arrematante que não retirar o bem no prazo dos 10 (dez) dias após a realização do leilão, sem que haja justificativa o mesmo perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Distrito Sanitário Especial Indígena – Alagoas/Sergipe

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os eventuais ônus que recaiam sobre os veículos relativos a multas e demais débitos correrão por conta exclusiva dos arrematantes, bem como o valor da arrematação

12.2 - Caberá ao arrematante arcar com todas as despesas com a transferência dos veículos (documentações, vistorias, troca de placas etc) inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes

12.3 - Considerando que a Distrito Sanitário Especial Indígena – Alagoas/Sergipe é isento de **IPVA** os arrematantes ficarão responsáveis pelo pagamento do **IPVA** proporcional do ano vigente

12.4 - No caso de veículos que não possuem o número de motor registrado na **BIN** (Base Índice Nacional) será de inteira responsabilidade dos arrematantes a regularização

12.5 - As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de proporcionar conforto aos interessados. Assim sendo, sugere-se aos interessados a visita para pleno conhecimento dos lotes, pois não serão aceitas reclamações posteriores

5.1 - Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Distrito Sanitário Especial Indígena – Alagoas/Sergipe, como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis

5.2 - A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital

5.3 Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto ao Distrito Sanitário Especial Indígena – Alagoas/Sergipe

5.4 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos

Maceió-AL, 23 de janeiro de 2023

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	FIAT PÁLIO ELX, ANO/MOD 2007/2008, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA MUQ-3973, RENAVAL: 916945138, CHASSI 9BD17140A82960027 (MOTOR ABERTO)	R\$ 3000,00
02	FIAT UNO, ANO/MOD 2008, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA NLW-4750, RENAVAL: 11632507, CHASSI 9BD15822786165534 (MOTOR SEM CABEÇOTE)	R\$ 2500,00
03	FIAT UNO, ANO/MOD 2008/2009, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA NLW-3780, RENAVAL: 11632369, CHASSI 9BD15822A96206651 (SEM MOTOR)	R\$ 2500,00
04	FIAT UNO, ANO/MOD 2009/2010, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA NIA-0624, RENAVAL: 135886368, CHASSI 9BD15844AA6276052 (SEM MOTOR, SEM CAIXA)	R\$ 2000,00
05	FORD RANGER 4X4, ANO/MOD 2011/2012, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMK-7762, RENAVAL: 470587342, CHASSI 8AFER13P2CJ493584 (MOTOR DESMONTADO NA CORROÇERIA)	R\$ 8000,00
06	FORD RANGER 4X4, ANO/MOD 2011/2012, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMM-7803, RENAVAL: 470884070, CHASSI 8AFER13P7CJ488543 (COM MOTOR)	R\$ 10000,00
07	FORD RANGER 4X4, ANO/MOD 2008, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMA-7185, RENAVAL: 985416467, CHASSI 8AFER13P08J182355 (COM MOTOR)	R\$ 7000,00
08	FORD RANGER 4X4, ANO/MOD 2008, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMA-7175, RENAVAL: 985414227, CHASSI 8AFER13P48J182360 (SEM MOTOR / SEM CAIXA DE MARCHA)	R\$ 4000,00
09	FORD RANGER 4X4, ANO/MOD 2011/2012, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMK-8012, RENAVAL: 470882034, CHASSI 8AFER13P3CJ493593 (MOTOR DESMONTADO NA CORROÇERIA)	R\$ 7000,00
10	GM TRACKER, ANO/MOD 2008/2009, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA NLY-4437, RENAVAL: 985832339, CHASSI AG116DJO9R700667 (COM MOTOR)	R\$ 6500,00
11	GM TRACKER, ANO/MOD 2008/2009, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA NLY-4447, RENAVAL: 985833629, CHASSI 8AG116DJO9R701277 (COM MOTOR)	R\$ 6500,00
12	GM TRACKER, ANO/MOD 2008/2009, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA NLY-4467, RENAVAL: 985837403, CHASSI 8AG116DJO9R700420 (COM MOTOR)	R\$ 6500,00
13	GM TRACKER, ANO/MOD 2008/2009, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA NLY-4397, RENAVAL: 985830670, CHASSI 8AG116DJO9R700765 (COM MOTOR)	R\$ 7000,00
14	HONDA NXR 150 BROS KS, ANO/MOD 2006, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA MVG-5352, RENAVAL: 908276931, CHASSI 9C2KD03206R009143	R\$ 300,00
15	HONDA NXR 150 BROS KS, ANO/MOD 2006, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA MVG-5362, RENAVAL: 908277555, CHASSI 9C2KD03206R009153	R\$ 1000,00
16	HONDA NXR 150 BROS KS, ANO/MOD 2006, COMB GASOLINA, COR BRANCA, PLACA MVG-5342, RENAVAL: 908275978, CHASSI 9C2KD03206R009154	R\$ 1000,00
17	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2010/2011, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMJ-7659, RENAVAL: 272826960, CHASSI 93XGNK740BCA74462 (COM MOTOR)	R\$ 5000,00
18	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2009, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMA5323, RENAVAL: 142796263, CHASSI 93XGNK74409C955076 (COM MOTOR)	R\$ 5500,00
19	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2007/2008, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA MUU-9962, RENAVAL: 956698182, CHASSI 93XGNK7408C739405 (COM MOTOR)	R\$ 6500,00
20	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2007/2008, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA MUV-1972, RENAVAL: 956700250, CHASSI 93XGNK7408C738729 (COM MOTOR)	R\$ 5500,00
21	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2010/2011, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMJ-7679, RENAVAL: 272824585, CHASSI 93XGNK740BCA74520 (SEM MOTOR, COM CAIXA DE MARCHA)	R\$ 5000,00
22	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2011/2012, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMG-9553, RENAVAL 325704783: CHASSI 93XPNK740CCB78499 (COM MOTOR)	R\$ 6500,00
23	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2011/2012, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMG-9563, RENAVAL: 325705143, CHASSI 93ZPNK740CCB78512 (COM MOTOR)	R\$ 7000,00
24	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2011/2012, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMG-9593, RENAVAL: 325706620, CHASSI 93XPNK740CCB78482 (COM MOTOR)	R\$ 7000,00
25	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2010, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NME-5923, RENAVAL: 209615141, CHASSI 93XGNK740ACA66151 (COM MOTOR)	R\$ 5500,00
26	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2009, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMA-5333, RENAVAL: 143767380, CHASSI 93XGNK7409C955102 (MOTOR DESMONTADO)	R\$ 5000,00
27	MITISUBISHI L-200 4X4 GL, ANO/MOD 2010/2011, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NMJ-7669, RENAVAL: 272834319, CHASSI 93XGNK740BCA74384 (SEM MOTOR, SEM CAIXA)	R\$ 5500,00
28	NISSAN FRONTIER 4X4 XE, ANO/MOD 2007/2008, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA MUR-3325, RENAVAL: 930377656, CHASSI 94DCEUD228J914999 (COM MOTOR)	R\$ 7000,00

29	FIAT DUCATO, ANO/MOD 2007/2008, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA MVF-0914, RENAVAL: 948300264, CHASSI 93W244M2382022462 (SEM MOTOR, SEM CAIXA)	R\$ 5000,00
30	FIAT DUCATO, ANO/MOD 2008/2009, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NLX-5818, RENAVAL: 989435067, CHASSI 93W244M392033987 (SEM MOTOR, SEM CAIXA)	R\$ 5000,00
31	FIAT DUCATO, ANO/MOD 2008/2009, COMB DIESEL, COR BRANCA, PLACA NLX-5898, RENAVAL: 989436098, CHASSI 93W244M2392034116 (SEM MOTOR)	R\$ 4500,00